

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ART**

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/SECULT/2023 (0018767367)

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL visando o atendimento das disposições da Lei Complementar 195/2022 para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Joinville - SC.

ESCLARECIMENTO:**- E-mail recebido em 16 de novembro de 2023 às 20h29min (0019330376):**

Questionamento: *"Farei a coordenação do projeto e também serei uma das pesquisadoras, como se faz para mim mesma a remuneração. No edital no item 8.3.2, diz que os fornecedores podem mandar um orçamento, mas o proponente como pode ser remunerado?"*

Resposta: A função de coordenador do projeto pode ser relacionada à função de Coordenação Geral, citada na Tabela de Valores do SIMDEC.

- E-mail recebido em 17 de novembro de 2023 às 10h04min (0019330881):

Questionamento: *"Estamos com problemas ao efetuar o acesso do auto serviço da prefeitura de joinville onde o mesmo aparece esse erro, será que poderia nos auxiliar?"*

Resposta: O interessado poderá entrar em contato com a SAP.UNG. Passo a passo: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/> Canais para comunicação: (47) 3431-3261 | (47) 3431-3350 | sap.ung@joinville.sc.gov.br.

- E-mail recebido em 21 de novembro de 2023 às 07h59min (0019330964):

Questionamento: *"Indígenas de outros estados podem participar? Não está claro no edital."*

Resposta: Observar o exposto no item 14.4 e no item 14.4.1 do edital.

- E-mail recebido em 24 de novembro de 2023 às 14h37min (0019331019):

Questionamento: *"Tenho uma dúvida relacionada ao item 8.5 do Edital Lei Paulo Gustavo 2023 Audiovisual No 0018767367/202 que dispõe: "A título de antecipação do valor devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda (IR) quando o proponente se tratar de pessoa física poderá haver retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda sobre o valor total do projeto, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal (disponível em <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>), devendo este valor ser considerado na planilha orçamentária." Utilizando a*

Tabela Progressiva Mensal, disponível no link do item 8.5 do edital, em "Rendimentos Tributáveis" devemos informar o valor total da Premiação a qual estamos concorrendo, por exemplo prêmio no valor de R\$ 40 mil, ou deve ser informado o valor total dos gastos do projeto (remunerações e serviços) descritos e contabilizados na Planilha Orçamentária?"

Resposta: Deverá ser considerado o valor total do projeto, no caso do exemplo, R\$40mil, conforme item 8.5 do Edital: "A título de antecipação do valor devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda (IR) quando o proponente se tratar de pessoa física poderá haver retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda sobre o valor total do projeto, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal (disponível em <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>), devendo este valor ser considerado na planilha orçamentária.

- E-mail recebido em 27 de novembro de 2023 às 16h34min (0019331119):

Questionamento: *"Minha dúvida é em relação ao CNAE do MEI, vindo através deste esclarecimento: Resposta ao Esclarecimento SEI no*

0019055496 1o Questionamento: " O CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas se enquadra dentro dos parâmetros necessários para o projeto?" Resposta: De acordo com a consulta realizada no site do IBGE, a subclasse 82.30-0-01 não compreende a organização, produção e promoção de eventos culturais: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=8230001&view=subclasse>. Estou participando do edital LPG Estadual, em que o CNAE indicado na pergunta é solicitado na categoria de mostra e festivais, então posso manter meu CNAE? Ou caso precise alterar, vai ter conflito no edital estadual? V - Nas categorias 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16 e 1.1.19: Pessoas Jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com pelo menos, um dos seguintes CNAEs(Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade; c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; d) 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; e) 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica; f) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; g) 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; h)9493-6/00 – Atividades de Organização Associativas ligadas à cultura e à arte."

Resposta: O Edital para Chamamento Público Nº 001/SECULT/2023 estabelece no item 3.6 que "No caso do proponente ser MEI (Micro Empreendedor Individual), o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, comprovado pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual." De acordo com a consulta realizada no site do IBGE, a subclasse 82.30-0-01 não compreende a organização, produção e promoção de eventos culturais: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=8230001&view=subclasse>. Caso seja de interesse do proponente adicionar uma atividade econômica considerada artística e/ou cultural, o mesmo poderá fazê-lo conforme instruções disponíveis no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-alteracao-cadastral-do-microempreendedor-individual>.

- E-mail recebido em 29 de novembro de 2023 às 04h11min (0019331158):

Questionamento: *"Olá, com base no Resposta ao Esclarecimento SEI no 0019173270, no 6º Questionamento ""Existe um formato padrão para entrega do filme? Em HD, 4k?"" A resposta torna-se confusa no ponto "[...] Os arquivos referentes à obra audiovisual deverão ser entregues em mídia física, em alta resolução, preferencialmente em DVD." O projeto audiovisual, como os documentários em curta metragem de 30 minutos, deverão ser entregues também em mídia física além da mídia digital? Em nenhum momento do edital é mencionado a entrega em mídia física."*

Resposta: O Edital menciona a entrega à Secretaria de Cultura e Turismo no item 16.6, considerando também que o proponente deve prever as despesas com tais materiais de registro. "16.6 Os orçamentos dos projetos deverão contemplar, ainda, as despesas com confecção de materiais gráficos para divulgação e registro das atividades, em áudio e vídeo, sendo uma cópia em arquivo MOV com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados. O arquivo deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, devidamente identificado, ao final do projeto."

- E-mail recebido em 29 de novembro de 2023 às 04h11min (0019331230):

Questionamento: *"Para enviar o projeto só falta a conta corrente, gostaria de saber se preciso abrir uma nova conta corrente em um banco físico ou pode ser uma conta pagamento em um banco digital? Ou se pode ser em uma conta existente que já não uso mais?"*

Resposta: A conta corrente deverá ser exclusiva e vinculada ao projeto, aberta em banco oficial. Os dados da conta corrente serão solicitados somente após a publicação do resultado do edital, de acordo com o item 11.4 e seus subitens: "11.4 A documentação relativa a Conta Corrente, prevista no subitem VII, do Item 11.1, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação da Homologação do Edital, constando o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto. 11.4.1 A conta corrente deverá ser exclusiva e vinculada ao projeto, aberta em banco oficial (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), preferencialmente no Banco do Brasil, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta. 11.4.2 A não apresentação da conta corrente implicará na desclassificação do projeto."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 30/11/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Coordenador(a)**, em 30/11/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019331270** e o código CRC **F5C587FA**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.212173-7

0019331270v1